



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021

Ed. nº 473

PÁG. 16

### DECRETO Nº 022/2021

**SÚMULA: Adota e acata as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, em conformidade com o Decreto nº 6.745/2021, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.”**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.745/2021, de 29 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID -19;

**CONSIDERANDO** o significativo aumento no número de pessoas contaminadas pela Covid-19 no Paraná, e o decreto estadual referido expedido pelo governo estadual para ajudar a conter a alta na disseminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica adotado neste município de Rancho Alegre, o **Decreto nº 6.745/2021**, de 29 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais conflitantes, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 6.745/2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.